



LEI Nº 1292/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 443.501,98 (Quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e um reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09- AGRICULTURA

Fortalecimento da Agricultura Familiar- 17.811.577-4

09.001.20.608.3101.2.223	44.90.52.00.00	823	Equipamentos e material permanente	392.832,66
09.001.20.608.3101.2.223	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	50.669,32
			TOTAL	443.501,98

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
1000	Recursos Livres	50.669,32
	TOTAL	50.669,32

II– Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transf. Recursos dos Estados (823)	392.832,66
	TOTAL	392.832,66

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (20/05/2022).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal